

LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 06, DE 24 DE SETEMBRO DE 1991

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO AOS DEPENDENTES DE SERVIDORES DA CÂMARA, ATÉ EDIÇÃO DE LEI MUNICIPAL PRÓPRIA.

Eng^º Luiz Eduardo Nardi, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 44, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Por morte do servidor da Câmara Municipal de Marília, aplicar-se-á, para pagamento de pensão aos dependentes, até a aprovação de legislação municipal própria, no que couber, o disposto nos artigos 215 a 225, da lei federal número 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Parágrafo 1º - O pagamento da pensão de que trata esta lei, na forma estabelecida no artigo 10, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, será complementar e corresponderá a diferença entre o valor da remuneração como se na ativa estivesse e a pensão mensalmente recebida dos órgãos de previdência social estadual e ou federal, a partir de 5 de outubro de 1988.

Parágrafo 2º - Até o dia 20 de cada mês, o dependente beneficiário deverá apresentar na Secretaria da Câmara o comprovante da pensão recebida do órgão previdenciário a que estiver filiado, para os fins e efeitos da complementação.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Câmara Municipal, um crédito adicional especial no valor de Cr\$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 43, inciso III, da

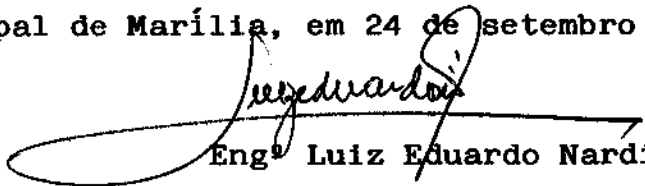
*Ami
gest*

lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dotações:

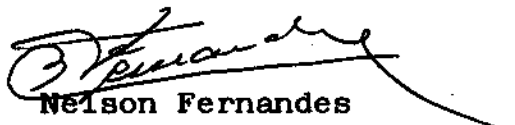
0120 - Secretaria da Câmara Municipal	Cr\$
3.1.1.1 - 01070212.13 - Pessoal Civil.....	6.000.000,00
3.2.5.1 - 01070212.16 - Inativos.....	2.000.000,00
T O T A L	8.000.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Câmara Municipal de Marília, em 24 de setembro de 1991.


Engº Luiz Eduardo Nardi
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 24 de Setem
bro de 1991.


Nelson Fernandes
Diretor Geral